



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**



**C A P A**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2018-00002**

**Modalidade: INEXIGIBILIDADE**

**Data: 04 de Janeiro de 2018 - Horário: 10:00**

**Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Financeira, com objetivo de assessorar o RPPS Paragominas-PA, no processo de administração e gestão da carteira de investimentos, de acordo com os preceitos legais estabelecidos, através de uma metodologia definida de acordo com a natureza e as características dos ativos, e de acordo com a legislação vigente".**

**VENCEDOR(ES) DO CERTAME**

**DI BLASI - CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP, com o valor total de RS 7.920,00(Se**

**Mil, Novecentos e Vinte Reais).**



Ofício nº 019/2018

Paragominas, 02 de Janeiro de 2018.

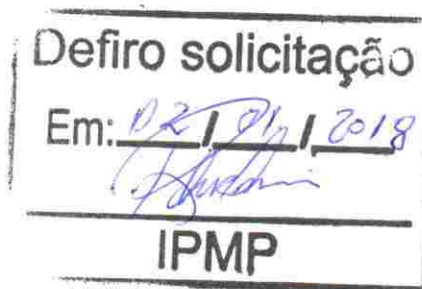
Ao Senhor  
Ráulison Dias Pereira  
Presidente do IPMP

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Senhor Presidente,

Solicitamos sua autorização para contratar através de **Inexigibilidade de Licitação**, (art. 25, inciso II da Lei 8.666/93), empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Financeira, com objetivo de assessorar o RPPS Paragominas-PA, no processo de administração e gestão da carteira de investimentos, de acordo com os preceitos legais estabelecidos, através de uma metodologia definida de acordo com a natureza e as características dos ativos e de acordo com a legislação vigente, conforme termo de referência em anexo.

Respeitosamente,



Ráulison Dias Pereira  
Presidente - IPMP

Rita de Cássia Sousa Lima  
Diretora Administrativa



## **TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 02/2018**

### **1- DO OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto: **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Financeira, com objetivo de assessorar o RPPS Paragominas-PA, no processo de administração e gestão da carteira de investimentos, de acordo com os preceitos legais estabelecidos, através de uma metodologia definida de acordo com a natureza e as características dos ativos, e de acordo com a legislação vigente.**

**2-DA QUANTIDADE:** Conforme Solicitação de Despesa nº. 20180102002 anexa.

**3-DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da contratação.

### **4- DA PROPOSTA:**

4.1- A empresa a ser contratada deverá apresentar sua proposta onde deverá conter todos os custos necessários para a execução dos serviços, de forma detalhada, sem emendas rasuras ou entrelinhas discriminando os valores unitários e globais para a execução dos serviços.

### **5-DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

5.1. Necessidade de assessoria no processo de administração e gestão da carteira de investimentos de acordo com a legislação vigente, permitindo o acompanhamento dos investimentos e proporcionando assim melhor administração da carteira de investimento do IPMP.

### **6-DOS SERVIÇOS:**

6.1 Análise e diagnósticos dos investimentos dos recursos em moeda corrente que integram a carteira do RPPS de Paragominas-PA.

6.1.1 Definir critérios para o estabelecimento de uma política de investimentos de acordo com a legislação vigente e o perfil de risco definido pelo RPPS e Paragominas-PA.



- 6.1.2 Estabelecer o modelo de gestão e os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras.
- 6.1.3 Assessoria e apoio para aprovação da política anual de investimentos pelo órgão superior de supervisão e deliberação do RPPS de Paragominas-PA.
- 6.1.4 Acompanhamento e revisão, se necessário da política anual de investimentos no curso de sua execução.
- 6.1.5 Elaboração de relatórios de acompanhamento dos investimentos, de acordo com a legislação vigente.
- 6.1.6 Elaboração da Política de Investimento, DPIN e DAIR.
- 6.2.6 Disponibilização de ferramentas de acompanhamento e monitoramento da carteira de investimentos via site da empresa, em área restrita.
- 6.2.7 Elaboração de pareceres técnicos sobre os investimentos.

#### **7-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 7.1 Oferecer todo o suporte necessário para a perfeita execução dos serviços tais como:
- 7.1.1 Disponibilizar os dados relativos à carteira de ativos do fundo, na forma solicitada pela proponente;
- 7.1.2 Disponibilizar acesso aos relatórios gerenciais de registro/aquisição, controle e acompanhamento dos dados de toda a carteira de ativos;
- 7.1.3 Disponibilizar pessoas que possam orientar os técnicos da proponente, tirando dúvidas e prestando os esclarecimentos necessários;
- 7.1.4 A veracidade das informações repassadas é de inteira responsabilidade do RPPS Paragominas-Pa.
- 7.2 Honrar o contrato e efetuar o pagamento, mediante a apresentação de Notas Fiscais emitidas conforme os serviços prestados, assinadas pelo servidor que acompanhou e atestou o serviço.
- 7.3 Fiscalizar e atestar a realização dos serviços

#### **8-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 8.1 Executar os serviços de acordo com a proposta apresentada.
- 8.2 Emitir relatório da realização dos trabalhos, demonstrando os serviços executados, e resultados alcançados;



8.3 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber os valores registrados e empenhados;

8.4 A contratada se responsabilizará por todas as despesas com o transporte e hospedagem dos técnicos, quando necessárias às visitas e/ou treinamento oferecidos no município de Paragominas

8.5 A contratada é responsável por quaisquer danos ou prejuízos que venham causar a esta municipalidade ou a terceiros.

#### **9-DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

9.1 Prova de que possui atestado fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado os serviços com características semelhantes às do objeto da contratação, em papel timbrado.

#### **10-DAS SANÇÕES:**

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações sejam na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

10.1.1 Manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com o Instituto pelo prazo de 02 anos;

10.1.2 Recusa injustificada em assinar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com o Instituto pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor da proposta;

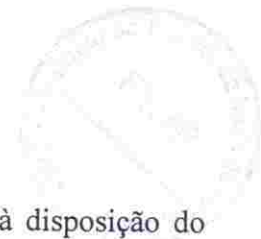
10.1.3 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

10.1.4 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

10.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com o Instituto pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

10.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Instituto pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



10.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição do Instituto no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada.

10.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **11-DO ORÇAMENTO**

11.1 Dotação Orçamentária: 2018

Classificação funcional programática – 09 122 0901 2.128 - manutenção das atividades do IPMP

11.2 Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Recurso: próprio

### **12-DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será conforme apresentação de notas fiscais, que deverão ser atestadas pela Administração do IPMP.

### **13-DA FISCALIZAÇÃO:**

13.1 Fica nomeada através da PORTARIA N° 02/2018, datada de 02 de janeiro de 2018, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, cujo Instituto se apresenta como contratante, determinam a partir desta data a servidora: Fernanda Pereira da Silva, matrícula n°. 109.7863 devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

---

Rita de Cássia Sousa Lima  
Diretora Administrativa